



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 116, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal Sra. **SILVIA FERREIRA BARBOSA DO AMARAL**, efetiva no cargo de Operadora de Sistema de Água, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos, requereu a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, pelo período de 01(um) ano, conforme requerimento nº 01/2021 protocolado, datado de 09 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 127, V, da Lei Municipal nº 109/1999(Estatuto dos Servidos Públicos do Município de Fruta de Leite), permite o afastamento do cargo para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido à servidora pública municipal, Sra. **SILVIA FERREIRA BARBOSA DO AMARAL**, efetiva no cargo de Operadora de Sistema de Água, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos, licença para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano a partir do dia 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, conforme requerimento nº 01/2021 protocolado no dia 09 de fevereiro de 2021, sem qualquer ônus para o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Parágrafo Único: A servidora pública poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigada a comunicar, por escrito, o seu endereço ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, na forma da  
Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 09/02/21

  
Késia Santos Araújo

Secretária Adjunta

de Planejamento - Matrícula: 3011  
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG